



Rua: São Geraldo, 722  
Bairro: Planalto  
CEP: 39.600-000  
CNPJ: 26.201.996/0001-97  
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005  
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 057/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

#### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

##### 1.1- DO CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.201.996/0001-97, com sede na Rua São Geraldo, nº 722, Planalto, CEP nº 39600-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. **TIAGO GONÇALVES JARDIM**, inscrito no CPF Nº 096.902.856-37, portador do RG nº MG 13721763, residente e domiciliado à Rua Judith Pinheiro, nº 20, Bairro São Pedro, Araçuaí/MG, CEP nº 39.602-240 neste ato denominado como **CONTRATANTE**.

##### 1.2- DA CONTRATADA

**FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.223.681/0001-71, com sede na Rua Antenor Chagas, 68, Centro, CEP: 37195-000, Santana da Vargem /MG, neste ato representada por, **EMILY SILVA ARAÚJO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF 115.727.666-03, RG 16.725.797 SSP/MG, residente à Rua Antenor Chagas, 68, Centro, CEP: 37.195-000, Santana da Vargem/MG, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**.

##### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

**Processo Administrativo de Licitação nº 062/2025 — Inexigibilidade 042/2025 —**  
Vinculada a Lei 14.133/2021, artigo 72, e artigo 74, III, "f". Fica o presente contrato vinculado ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua: São Geraldo, 722  
Bairro: Planalto  
CEP: 39.600-000  
CNPJ: 26.201.996/0001-97  
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005  
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

## **CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

2.1- O objeto do presente é a contratação de serviços de capacitação/treinamento para os membros desta Câmara Municipal de Araçuaí, cujo tema é **"PREPARAÇÃO PARA O FINAL DO ANO LEGISLATIVO"**

### **Temas Abordados:**

**DIA: 16/12 - CREDENCIAMENTO**

**Início: 15h às 17h Terça-feira :**

Credenciamento: e Entrega de Materiais – Orientações práticas

**DIA: 17/12 - Quarta-feira das 08h às 12h:**

#### **Módulo – 1 O Compromisso com a Performance e o Trabalho das Comissões**

Tradução Estratégica: A performance na entrega de promessas de campanha no contexto legislativo.

Trabalho das Comissões: Função, tipos (permanentes e temporárias) e a importância da análise técnica e política dos projetos de lei.

Governança e Liderança nas Comissões: Estabelecimento da Transparência Ativa e o papel das lideranças na condução de matérias.

**DIA: 18/12 - Quinta – Feira das 08h às 12h:**

#### **Módulo 02 O Processo Legislativo e a Gestão de Projetos de Lei (PL)**

Ciclo Legislativo do PL: Da iniciativa (autoria) à sanção/veto.

Gestão do Ciclo: Diferenciação técnica entre as fases de tramitação (leitura, parecer das comissões, votação) e o planejamento para o encerramento do ano legislativo.

Análise de Risco no PL: Metodologia para identificar áreas de maior vulnerabilidade (ex: inconstitucionalidade, impacto financeiro) nos projetos em tramitação.

Instrumentos de Alto Impacto: O uso estratégico do Regimento Interno e dos pareceres técnicos para impulsionar ou frear projetos.

**DIA: 19/12 - Sexta- feira das 08h às 12h:**

#### **Módulo 03 Orçamento Público e Controle Externo Estratégico**



Rua: São Geraldo, 722  
Bairro: Planalto  
CEP: 39.600-000  
CNPJ: 26.201.996/0001-97  
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005  
E-mail: [administracao.cm@aracuai.mg.leg.br](mailto:administracao.cm@aracuai.mg.leg.br)

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Score da Fiscalização Orçamentária: Controle Externo Estratégico no Acompanhamento do Orçamento Público (LOA).

Agenda Prioritária de Controle: Foco na análise da execução orçamentária para a Prestação de Contas do primeiro ano de governo.

PPA e LDO: A importância do cumprimento das metas e diretrizes para a Performance do Legislativo.

Auditoria de Performance: Uso de indicadores para avaliar o impacto social e a efetividade dos gastos públicos.

- Tempo estimado: 12 horas/aulas.

### 3- CLÁUSULA III — DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

#### 3.1 - DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ter sua duração prorrogada mediante justificativa aceita e aprovada pela Câmara Municipal.

#### 3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é :R\$ 3.299,97 (três mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos.), sendo R\$ 1.099,99 (Hum mil noventa e nove reais e noventa e nove centavos) por participante.

#### 3.3 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - A Adjudicada, então **CONTRATADA**, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para à **CONTRATANTE** ou para terceiros.

3.3.1.1 - O serviço deverá ser executado pelos sócios da **CONTRATADA** ou por seus funcionários ou prepostos, mas sob responsabilidade da empresa.



Rua: São Geraldo, 722  
Bairro: Planalto  
CEP: 39.600-000  
CNPJ: 26.201.996/0001-97  
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005  
E-mail: [administracao.cm@aracuai.mg.leg.br](mailto:administracao.cm@aracuai.mg.leg.br)

#### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 3.3.2 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.
- 3.3.3 - Os serviços de Assistência Técnica, combinados na cláusula anterior.
- 3.3.4 serão realizados pela **CONTRATADA** através de documentos, dados e informações apresentados pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazo os legais e contratuais.
- 3.3.5 - É responsabilidade da **CONTRATANTE** a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços de Assistência Técnica Administrativa.
- 3.3.6 - A **CONTRATADA** se obriga a participar das reuniões, sempre agendadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo indisponibilidade de agenda comprovada, podendo ocorrer de forma remota, visando consecução do objeto ora contratado;
- 3.3.7 - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, quando necessários ou quando solicitados pela **CONTRATADA**.

#### 3.4 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 3.4.1 — O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10º dia útil depois de apresentada a Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### 3.5 - DO REAJUSTE

- 3.5.1 - O valor contratual não sofrerá reajuste.

#### CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentaria nº: 33903900000 OUTROS SERVIMOS DE TERCEIROS – PESSOA - JURÍDICA -FICHA 08- FONTE 15000000000

#### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1. DA CONTRATANTE



Rua: São Geraldo, 722  
Bairro: Planalto  
CEP: 39.600-000  
CNPJ: 26.201.996/0001-97  
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005  
E-mail: [administracao.cm@aracuai.mg.leg.br](mailto:administracao.cm@aracuai.mg.leg.br)

#### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- a) A **CONTRATANTE** manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo setor para prestar e receber orientações/informações e manterão estreito contato com o escritório da **CONTRATADA**, por telefone, Internet e/ou pessoalmente.
- b) Constatada a regularidade dos procedimentos, efetuar o pagamento no prazo previsto
- c) Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva do (a) **CONTRATADO (A)**;
- d) Comunicar ao (à) **CONTRATADO (A)** sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

#### 5.2. DO CONTRATADO

- a) A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má-fé do responsável por setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara Municipal, representante da **CONTRATANTE**, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.
- b) Cumprir as obrigações impostas no Termo de Referência, como se aqui estivessem inscritas.

#### CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS

6.1 - As despesas de viagem, de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da **CONTRATADA**, salvo para deslocamentos para outros Municípios, tais como Belo Horizonte, Montes Claros, Brasília.

#### CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, quando necessária à modificação do valor contratual além da decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21 com as devidas justificativas.

#### CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório



Rua: São Geraldo, 722  
Bairro: Planalto  
CEP: 39.600-000  
CNPJ: 26.201.996/0001-97  
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005  
E-mail: [administracao.cm@aracuai.mg.leg.br](mailto:administracao.cm@aracuai.mg.leg.br)

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do (a) **CONTRATADO** (a), ficar(ão) sujeita (as) às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

- I - advertência;
- II – multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

### CLAUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3 - A Rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - II - consentimento, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
- 10.4 - A extinção determinada por dito unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

### CLÁUSULA XI - DO FORO



Rua: São Geraldo, 722  
Bairro: Planalto  
CEP: 39.600-000  
CNPJ: 26.201.996/0001-97  
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005  
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Araçuaí-MG, 15 de dezembro de 2025.

TIAGO GONCALVES Assinado de forma digital  
JARDIM:096902856 por TIAGO GONCALVES  
37 JARDIM:09690285637  
Dados: 2025.12.15  
10:51:45 -03'00'

**TIAGO GONÇALVES JARDIM**

Presidente

Câmara Municipal de Araçuaí

- CONTRATANTE -

Documento assinado digitalmente

**gov.br** EMILY SILVA ARAUJO  
Data: 15/12/2025 10:35:43-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

Prestadora de Serviços

-CONTRATADA-

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Davci Rodrigues Sants NOME \_\_\_\_\_

ASS. Davci Rodrigues Sants ASS. \_\_\_\_\_

CPF 70079189620 CPF. \_\_\_\_\_